



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO Nº 81/2018**  
Projeto de Lei Complementar nº 28/2018  
Autoria do Executivo Municipal

**CRIA GRATIFICAÇÃO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE RIBEIRÃO PRETO – DAERP, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:*

**Art. 1º** Fica criada a gratificação aos servidores públicos, lotados no Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto – DAERP que se utilizam, em caráter permanente, não eventual, de motocicletas para o exercício de suas atividades funcionais.

§ 1º - A gratificação de que trata o **caput** dar-se-á na base de 33% (trinta e três por cento) calculada sobre o nível de vencimento 01.1.13 da Tabela de Gratificações, Anexo V da Lei Complementar nº 2.843, de 2017.

§ 2º - Inclui na presente lei complementar mecânicos de máquinas pesadas e eletricitista de auto para o exercício de suas atividades funcionais.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento do DAERP, suplementadas oportunamente, se necessário.

**Art. 3º** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 9 de maio de 2018.

  
**IGOR OLIVEIRA**  
Presidente